

## MINUTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

### PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – 2026

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 74 e 79 (quando aplicáveis), bem como demais normas pertinentes, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, destinado à seleção e ao credenciamento de **artistas locais** para eventual contratação em eventos institucionais, culturais, comemorativos e turísticos promovidos pelo Município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de artistas locais**, pessoas físicas ou jurídicas, para compor cadastro de prestadores aptos à contratação pelo Município de Ecoporanga, visando a realização de apresentações artísticas e musicais em eventos oficiais promovidos pelo Município de Ecoporanga.

1.2. O credenciamento não implica obrigação de contratação por parte da Administração Pública, constituindo-se em cadastro de potenciais prestadores de serviços artísticos.

#### 2. DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1. O Programa de Valorização dos Artistas Locais tem como finalidade fomentar a cultura local, valorizar os talentos do Município de Ecoporanga, incentivar a economia criativa e ampliar o acesso da população às manifestações culturais regionais.

2.2. O credenciamento visa assegurar transparência, isonomia, impessoalidade e eficiência na seleção de artistas, além de atender ao interesse público na promoção da identidade cultural municipal.



### **3. DO PÚBLICO-ALVO E DAS CATEGORIAS**

3.1. Poderão participar do credenciamento artistas locais residentes ou domiciliados no Município de Ecoporanga, compreendendo, dentre outros:

I – Cantores solo;

II – Duplas musicais;

III – Bandas

3.2. O artista poderá se inscrever em uma ou mais categorias, desde que comprove aptidão técnica para cada uma delas.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão se credenciar pessoas físicas ou jurídicas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Comprovar residência ou domicílio no Município de Ecoporanga;

b) Comprovar atuação artística compatível com o objeto deste Edital;

c) Apresentar integralmente a documentação exigida;

4.2. É vedada a participação de artistas que:

I – Estejam impedidos de contratar com o Poder Público;

II – Possuam vínculo que configure conflito de interesses, nos termos da legislação vigente;

III – Estejam com pendências documentais ou fiscais não sanadas.

### **5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

#### **5.1. Pessoa Física:**

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) Comprovante de residência atualizado no Município de Ecoporanga;

d) Currículo artístico ou portfólio;



- e) Material comprobatório da atuação artística (links, fotos, vídeos, matérias, declarações ou similares);
- f) Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, quando exigidas para a contratação.

## 5.2. Pessoa Jurídica:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Contrato social ou documento equivalente;
- c) Documento oficial de identificação do representante legal;
- d) Comprovante de sede ou filial no Município de Ecoporanga;
- e) Portfólio ou currículo artístico;
- f) Certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias exigidas em lei.

## 6. DOS VALORES E CACHÊS

6.1. Os artistas serão credenciados por categoria e modalidade de apresentação.

6.2. Os valores de cachê observarão tabela específica a ser definida e aprovada pela Administração Municipal, considerando critérios de razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e compatibilidade com o mercado local.

6.3. A definição do cachê levará em conta o porte do evento, a duração da apresentação, o número de integrantes e a complexidade técnica.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de artista local para realização de apresentação musical ao vivo, no formato	SHOW	40	R\$2.500,00



<p><b>cantor solo (01 integrante – voz e instrumento) ou dupla (02 integrantes – voz e instrumento),</b> com acompanhamento instrumental próprio, visando a execução de repertório diversificado, eclético e de ampla aceitação popular.</p> <p>O repertório contemplará múltiplos gêneros musicais, tais como MPB, pop, sertanejo, forró, axé, rock, samba, gospel e música instrumental, possibilitando adequação temática conforme a natureza do evento e o perfil do público.</p> <p>A apresentação terá duração mínima de 02 (duas) horas, podendo ser distribuída em blocos, conforme programação</p>			
---	--	--	--



	<p>previamente definida pela organização do evento.</p> <p>O artista demonstra versatilidade técnica e artística, com capacidade de adaptação a diferentes públicos, ambientes institucionais e formatos de celebração, assegurando:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Qualidade técnica na execução musical e vocal;</li><li>• Interação moderada e apropriada com o público;</li><li>• Adequação do repertório ao caráter institucional, cultural ou festivo do evento;</li><li>• Harmonização estética e sonora compatível com</li></ul>			
--	---	--	--	--



	<p>eventos promovidos pela Administração Pública Municipal.</p> <p>A contratação destina-se ao atendimento de eventos institucionais, culturais, comemorativos, festivais, solenidades oficiais e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município.</p> <p>.</p>			
02	<p><b>Contratação de Banda Musical Local</b></p> <p>Contratação de banda musical local, composta por no mínimo 04 (quatro) integrantes, incluindo obrigatoriamente vocalista principal e músicos para acompanhamento instrumental completo,</p>	SHOW	40	R\$5.000,00



<p>para realização de apresentação musical ao vivo com duração mínima de 02 (duas) horas ininterruptas.</p> <p>A banda deverá apresentar formação instrumental estruturada, composta, no mínimo, por bateria, guitarra, baixo e teclado, podendo ser acrescida de outros instrumentos conforme a proposta artística apresentada. Deverá comprovar experiência prévia em apresentações ao vivo em eventos culturais, festivais, festas tradicionais e celebrações municipais, demonstrando capacidade técnica, domínio de palco, qualidade sonora e performance artística compatíveis com</p>			
--	--	--	--



<p>eventos públicos de médio e grande porte.</p> <p>O repertório deverá ser amplo, diversificado e versátil, contemplando múltiplos gêneros musicais, tais como forró, axé, MPB, pop, rock, sertanejo, samba e outros estilos populares, garantindo adaptação a diferentes perfis de público e faixas etárias. A apresentação deverá assegurar dinamismo, interação com o público, animação do ambiente e valorização da cultura local e regional.</p> <p>A execução do serviço deverá observar padrões adequados de qualidade técnica e artística, comprometimento com horários estabelecidos, postura profissional e alinhamento com os</p>			
---	--	--	--



objetivos institucionais do evento promovido pela Administração Pública.			
--	--	--	--

## 7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O credenciamento permanecerá **aberto**, permitindo inscrições a qualquer tempo enquanto vigente o Edital.

## 8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A documentação deverá ser protocolada junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, de forma presencial ou eletrônica, conforme orientações administrativas vigentes.

8.2. A análise da documentação será realizada por Comissão de Credenciamento designada por ato do Chefe do Poder Executivo.

8.3. Constatada a regularidade da documentação, o interessado será considerado credenciado e incluído no cadastro oficial do Município.

8.4. O resultado do credenciamento será publicado no meio oficial de divulgação do Município.

## 9. DA CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA

9.1. A contratação dos artistas credenciados ocorrerá conforme a demanda dos eventos, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

9.2. A escolha do artista observará, sempre que possível:

**9.2.** Para cada evento será realizado sorteio público entre os artistas devidamente credenciados na respectiva categoria, observando-se a compatibilidade do perfil artístico com a natureza e proposta do evento.



O artista sorteado e posteriormente contratado será temporariamente suspenso da lista de elegibilidade para novos sorteios na mesma categoria, retornando à condição de sorteável somente após a contratação dos demais credenciados daquela categoria, assegurando-se, assim, o sistema de rodízio.

A seleção observará, cumulativamente, os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e igualdade de oportunidades, garantindo alternância equitativa entre os credenciados, respeitada a disponibilidade do artista e a adequação técnica e artística ao evento específico.

9.3. A contratação será formalizada por contrato administrativo ou instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARTISTA CREDENCIADO**

10.1. Cumprir fielmente as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente;

10.2. Comparecer ao local do evento com a antecedência definida pela Administração;

10.3. Executar a apresentação com qualidade técnica e artística;

10.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus decorrentes da contratação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

11.1. Efetuar o pagamento do cachê conforme as condições pactuadas;

11.2. Disponibilizar, quando pactuado, a estrutura mínima necessária à realização do evento;

11.3. Assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## **12. DAS SANÇÕES**



12.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o credenciado às sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com fundamento na legislação aplicável.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins, os anexos que vierem a ser publicados.

Ecoporanga/ES, 27 de fevereiro de 2026.

**ROSILENE DE OLIVEIRA**

Chefe de Gabinete

Decreto nº 9.901/2025

